

## **ANEXO – B - REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

### **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CAPÍTULO I CONSIDERAÇÕES GERAIS**

##### **SEÇÃO I DA NATUREZA DO ESTÁGIO**

Art. 1º - Considera-se Estágio Supervisionado as atividades de aprendizagem profissional desenvolvidas pelo estudante em situações reais, realizadas na própria instituição de ensino ou com entidades públicas ou privadas, sob a coordenação da Instituição de Ensino Superior (IES).

Art. 2º - As atividades de estágio constituem-se por:

- a) experiências didático-pedagógicas, técnico-científicas e de relacionamento humano que contribuam para a formação do estudante;
- b) atividades de campo com o estabelecimento de relações de ensino
- c) aprendizagem entre professor supervisor, profissional supervisor e estudante;
- d) inserção do estudante, gradativamente, no processo de profissionalização;
- e) estímulo ao desenvolvimento de atividades e posturas profissionais, com o objetivo de desenvolver o senso crítico e atitudes éticas;
- f) integração entre teoria e prática.

##### **SEÇÃO II DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Art. 3º - O Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis caracteriza-se por uma atividade a ser cumprida mediante carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 4º - A programação e o planejamento do Estágio Supervisionado devem ser elaborados em conjunto pelo aluno, professor responsável e pelo supervisor, resultando em um Projeto de Estágio.

### **SEÇÃO III DO CAMPO DE ESTÁGIO**

Art. 5º - Os estágios podem ser executados em entidades públicas, privadas ou do terceiro setor, desde que apresentem condições necessárias e adequadas para a formação profissional do estagiário.

Art. 6º - Para a realização do estágio, recomenda-se que a entidade concedente:

- a) possua infraestrutura material e recursos humanos que garantam a supervisão e as condições necessárias para a realização do estagiário;
- b) aceite a supervisão e avaliação da IES;
- c) aceite as normas que regem o Estágio Supervisionado da IES;
- d) use os modelos de formulários propostos pela IES para as assinaturas de termos de compromisso e termos aditivos.

### **CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO**

#### **SEÇÃO I DA MATRÍCULA**

Art. 7º - A matrícula na atividade de Estágio Supervisionado obedecerá às normas da IES.

#### **SEÇÃO II DO PROJETO DE ESTÁGIO**

Art. 8º – O projeto de estágio deve ser elaborado pelo estudante, professor responsável e pelo supervisor, e consta de:

- a) o que fazer (atividades);
- b) como fazer (metodologia);
- c) para que fazer (objetivo).

Parágrafo Único - O projeto de Estágio Supervisionado será apresentado de acordo com prazo estabelecido pelo calendário da IES.

### **SEÇÃO III**

## **DOS RELATÓRIOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Art. 9º - Ao final do Estágio Supervisionado, ou periodicamente, conforme data a serem estabelecidas pelo calendário da IES, o aluno elaborará relatório, respectivamente, com os seguintes elementos:

- a) as atividades desenvolvidas, conforme projeto de estágio;
- b) a metodologia utilizada;
- c) demonstração de cumprimento dos objetivos estabelecidos no projeto de Estágio Supervisionado.

### **TÍTULO II**

## **DA CONTRATAÇÃO**

### **CAPÍTULO I**

## **DOS TERMOS DE COMPROMISSO E ADITIVO**

### **SEÇÃO I**

## **TERMO DE COMPROMISSO**

Art. 10 – O Termo de Compromisso é o documento que formaliza a inserção do estudante como estagiário na unidade concedente do estágio, devidamente formalizado com a IES.

Art. 11 – O Termo de Compromisso deve contemplar a seguinte estrutura:

- a) identificação do Estágio Supervisionado;
- b) apresentação e identificação da unidade concedente;
- c) apresentação e identificação do estudante;
- d) objetivo do Termo de Compromisso;
- e) duração do Estágio Supervisionado;
- f) carga horária do Estágio Supervisionado;
- g) horário de desenvolvimento das atividades;
- h) descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- i) cobertura do estudante por seguro de vida e acidentes pessoais, providenciada pela unidade concedente quando o estágio for não obrigatório, e pela IES, quando for obrigatório;
- j) o valor da bolsa a ser pago pela concedente (se houver);
- k) a periodicidade do relatório a ser apresentado pelo estudante, com a ciência do professor responsável e do supervisor;
- l) situações previstas para o cancelamento do estágio;

m) assinaturas do responsável pela unidade concedente, do estudante, do professor responsável, do supervisor e do responsável pela Área de Estágio da IES, se houver;

n) o Projeto de Estágio conforme o definido no Art. 8º.

Art. 12 – O estágio só pode ser iniciado após a completa formalização do respectivo Termo de Compromisso, conforme prevista nos artigos 10 e 11.

## **SEÇÃO II DO TERMO ADITIVO**

Art. 13 – O Termo Aditivo é o documento que formaliza alterações no Termo de Compromisso em vigor.

Parágrafo Primeiro - O Termo Aditivo deve apresentar tipo de estágio, a carga horária e o período de vigência constante do Termo de Compromisso.

Parágrafo Segundo - O Termo Aditivo deve apresentar as assinaturas do responsável pela unidade concedente, do estudante, do professor responsável, do supervisor e do responsável pela Área de Estágio da IES, se houver.

## **TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

### **CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO E DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Art. 14 - A Coordenação do Estágio Supervisionado será definida pela IES.

Art. 15 - A supervisão do estágio será exercida pelo professor responsável – definido pela IES - e pelo supervisor. Realizar-se-á por meio de orientação, acompanhamento e avaliação das atividades do Projeto de Estágio.

Art. 16 – Cabe à Área de Estágios (se houver) a interlocução qualificada do professor responsável e do supervisor com o estudante para assegurar:

- a) a forma e o nível de acompanhamento;
- b) a articulação entre a teoria e a prática;
- c) a conformidade entre os princípios do Projeto Pedagógico do Curso e as exigências ou peculiaridades do espaço campo de estágio;
- d) a produção e ou socialização de conhecimentos atinentes ao estágio.

Art. 17 – O acompanhamento do estágio pelo professor responsável dar-se-á em uma das seguintes formas:

a) a distância – acompanhamento sistemático, com frequência mínima mensal do estudante na execução das atividades planejadas, podendo complementar-se com outras atividades na IES e/ou no local de estágio;

b) in loco – acompanhamento por meio de visitas periódicas ao local do estágio pelo professor responsável, o qual manterá contatos com o supervisor e com o estudante, a fim de implementar as possíveis complementações.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DAS PARTES**

Art. 18 – Compete à Área Estágio Supervisionado do Curso:

- a) divulgar aos estudantes e professores a Política de Estágios do Curso contendo diretrizes e normas a serem cumpridas;
- b) elaborar os formulários de planejamento, acompanhamento e avaliação de estágio;
- c) realizar contato ou visita periódicos com as entidades concedentes de estágio, com o objetivo de avaliar e acompanhar a realização das atividades propostas;
- d) elaborar, avaliar e propor aperfeiçoamentos das Normas de Estágio do Curso.

Art. 19 – Compete ao professor responsável pelo Estágio:

- a) planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio, junto à Área de Estágio do Curso, ao supervisor e ao estudante;
- b) esclarecer ao estudante e ao supervisor o processo de avaliação do estágio;
- c) manter contatos permanentes com o supervisor de estágio;
- d) providenciar reforço teórico para os estudantes, quando necessário;
- e) desenvolver outras atividades inerentes à função.

Art. 20 – Compete ao supervisor de estágio na instituição concedente:

- a) participar do planejamento e da avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante;
- b) inserir o estudante na entidade concedente, orientá-lo e informá-lo quanto às normas dessa entidade;
- c) acompanhar e orientar o estudante durante a realização de suas atividades.

#### **TÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 21 – A avaliação do estudante deverá ser processual de caráter qualitativo e consistirá no parecer do professor responsável, devendo contar com a participação do supervisor e do estudante, levando em consideração os relatórios de acompanhamento.

Art. 22 – Após entrega do relatório final, o professor responsável atribuirá nota ou conceito “aprovado” ou “reprovado”.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador do curso; em segunda, pelo Colegiado do Curso e, em terceira, pela direção do centro/departamento.